



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00358/2016 do Vereador Aníbal de Freitas (PV)

"Dispõe sobre a gratuidade do transporte público para acompanhante de pacientes em tratamento de câncer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os acompanhantes de pacientes em tratamento de câncer ficam isentos do pagamento de tarifa de ônibus quando na companhia do doente nas viagens entre a residência e o local de tratamento.

§ 1º O embarque e desembarque será realizado da forma mais conveniente para o passageiro.

§ 2º Será expedida bilhete eletrônico credencial para o acompanhante que lhe permita realizar a viagem gratuitamente entre o local de residência e de tratamento do paciente acompanhado.

§ 3º A isenção de tarifa da passagem só será permitida quando o passageiro apresentar a identificação de acompanhante e estiver na companhia do paciente.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos acompanhantes de pacientes submetidos a radioterapia, quimioterapia e qualquer outro tratamento complementar contra o câncer.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.